



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

**Assunto: Altera dispositivos da Lei n° 4.096/2011, que institui no Município de Cruzeiro o “Dia da Marcha para Jesus”**

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 4.096, de 8 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica instituído no Município de Cruzeiro o 'Dia da Marcha para Jesus', a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de julho.

§ 1° O 'Dia da Marcha para Jesus' integrará o calendário oficial de eventos do § 2° Para organização e supervisão dos atos artísticos e culturais relacionados à Marcha, poderá o Poder Público Municipal:

I - Contratar, mediante processo simplificado, cantores e bandas gospel sediados no município;

II - Destinar a esses artistas da localidade participação remunerada, observados os valores de mercado e a disponibilidade orçamentária.

§ 3° Fica criada a Comissão de Acompanhamento do 'Dia da Marcha para Jesus', composta por três vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, que terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar o processo de seleção e contratação dos artistas locais;
- b) fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao evento;
- c) apresentar relatório de atividades ao Plenário até trinta dias após a realização da Marcha.





# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

§4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Cruzeiro-SP dia 30 de abril de 2025**

**Vereador Sergio Antonio dos Santos– MDB**





# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa valorizar os talentos locais e assegurar transparência na organização do Dia da Marcha para Jesus”, fortalecendo a cultura gospel de Cruzeiro e promovendo controle parlamentar sobre os recursos públicos investidos no evento.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900380038003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Sérgio Antônio dos Santos** em 06/05/2025 11:16

Checksum: **20FFC3E66A4EF038ECAAF8649718166CDBEF89E5B609FDD7B54AD4566A9094774**

